



SGD: 2023/23009/090729

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 62/2023/GELOT

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo a execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombo/morcego das dependências internas e externas dos órgãos do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

1.1. Objetivando identificar a mais efetiva solução para a contratação em epígrafe e seguindo as Diretrizes para Elaboração dos Estudos Preliminares, conforme a Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020 do Ministério da Economia, apresentamos a seguir o Estudo Técnico Preliminar relativo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo a execução dos serviços de dedetização, desratização e descupinização das dependências internas e externas dos órgãos do poder executivo do Estado do Tocantins;

1.2. O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado de forma prévia e visa: identificar, escolher e solucionar de maneira mais adequada possível, a viabilidade para a presente contratação, reunindo documentos, elementos técnicos e mercadológicos, necessários e fundamentais, capazes de subsidiar de forma prática e adequada na elaboração do respectivo Termo de Referência, conforme condições e exigências apresentadas neste Estudo;

1.3. Nos termos da Lei nº 12.527/2011 combinado com a Lei 14.129/2021, a presente contratação não se enquadra como de acesso restrito ou sigiloso.

2. DA CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO

2.1. A aquisição terá como parâmetro os princípios que regem a Administração Pública e as normativas vigentes para as contratações públicas em geral, subsidiada pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às específicas:





2.2. Decreto Estadual nº. 6.606/2023 de 28 de março de 2023, que regulamenta no âmbito da administração pública Estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Tocantins, a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

2.3. Legislação correlata e demais exigências previstas no Termo de Referência.

RMATIVOS

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que o Governo do Estado do Tocantins vem adotando políticas de gestão administrativa que visam a diminuição de custos e economia de recursos, com agilidade e desburocratização do processo administrativo, tendo um maior controle e qualidade dos serviços, com o emprego de mão de obra especializada, tudo em estrita consonância com as orientações e determinações do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, para que a Administração Pública Estadual foque seus esforços na sua atividade fim, aperfeiçoando as ações que visem ao atendimento com qualidade ao cidadão;

3.2. Considerando o Art. 2º, inciso VI combinado com o Art. 29 do Decreto 6.081 de 07 de abril de 2020, bem como a Lei 3.421/2019, a qual define que é a Secretaria de Estado da Administração responsável por planejar, coordenar, desenvolver e executar as ações e os procedimentos, no âmbito do Poder Executivo Estadual, voltados à aquisição corporativa de bens e serviços de uso comum;

3.3. Considerando que os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado;

3.4. Considerando, que o caráter contínuo de um serviço é determinado por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da sua missão institucional;

3.5. A contratação de empresa especializada em serviços de controle sanitário integrado no combate e controle sanitário de vetores e pragas urbanas, visa promover condições necessárias ao bom desempenho das atividades dos órgãos do Poder Executivo Estadual, especialmente no que se refere às necessidades de manter as dependências dos imóveis sob sua responsabilidade limpas e higienizadas, através do combate e controle sanitário de vetores como ratos, baratas,





escorpiões e outros agentes capazes de transmitir doenças infecto contagiosas, que expõem a saúde dos servidores e demais usuários, como também capazes de causar danos a documentos e equipamentos públicos, e etc;

3.6. Desta forma, é fundamental a contratação do referido serviço visando à manutenção de um ambiente limpo e com plenas condições de trânsito para as pessoas que trabalham, bem como aos que visitam os órgãos do Poder Executivo Estadual;

3.7. Por fim, justifica-se pelo disposto no **MEMO/SECAD/Nº 19/2023/DILOC, SGD nº 2023/23009/043205, que solicita** autorização para autuação de processo licitatório corporativo com a finalidade de contratação de empresa especializada no seguimento de prestação de serviços integrado no combate e controle sanitário de vetores e pragas urbanas, para atender às necessidades dos órgãos do Poder Executivo Estadual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada, em serviços de controle sanitário integrado de vetores, e pragas urbanas, compreendendo a execução dos serviços de dedetização, desratização e descupinização e serviços de controle de pombos, incluindo limpeza e desinfecção das dependências internas e externas dos órgãos do Poder Executivo do Estado do Tocantins;

4.2. Sendo assim, o critério de escolha para a realização do certame licitatório poderá ser escolhido, considerando objetivamente, quando das eventuais e futuras contratações do objeto deste Estudo, visando a economicidade, eficiência, celeridade nos procedimentos e o atendimento irrestrito aos interesses coletivos e aos princípios norteadores da atividade administrativa, o critério de escolha escolhido que se amolda aos requisitos estabelecidos para a realização do certame foi o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Regulamento Estadual, inc. III e IV do art. 252 do Decreto nº 6.606/2023, processado por meio do Pregão Eletrônico;

4.3. O critério de julgamento das propostas adotado para a presente licitação é o de menor preço por item, observadas as disposições inc. XLI do art. 6º e inc. I do art. 33, da Lei nº 14.133/2021;

4.4. Deve-se destacar que a aquisição pretendida possui natureza continuada, sendo realizada de forma isolada, considerando que não possui frequência certa, e que será executada conforme planejamento do órgão.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação em razão de sua necessidade para os órgãos se





classifica como contrato continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra;

5.2. Além dos requisitos legais já previstos na legislação, a empresa a ser contratada deve demonstrar possuir as condições necessárias para a execução dos serviços de dedetização, desratização e descupinização;

5.3. A contratada deverá atentar-se para os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos pela contratante, quanto às compras de materiais que serão utilizados na prestação dos serviços contratados;

5.4. Por se tratar de serviços prestados de forma contínua, o contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá duração inicial de 12 (doze) meses e poderá ter a sua duração prorrogada por igual ou menor períodos e sucessivos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 05 (cinco) anos, em observação aos prazos estabelecidos no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1 Neste tópico urge a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente as necessidades da SECAD que estão alinhadas aos princípios e regras que regem a Administração;

6.2 A Instrução Normativa Nº 73/2020, que disciplina métodos orçamentários nos processos licitatórios, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado, conforme disposto no art. 6º:

Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados (grifo nosso).

6.3. Deste feito, foi realizado pesquisa e analisadas com contratações anteriores realizadas por outros órgãos governamentais no âmbito Estadual, a fim de subsidiar a elaboração das regras definidas para esta aquisição, das quais listamos algumas:

PROCESSO	Órgão	Objeto
20200000502176 1	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - GO	Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo a execução dos serviços de dedetização, desratização e descupinização das dependências internas e externas de toda a Administração





		Pública do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses
SEPLAG-PRO-2022/05849	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - MT	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Desinsetização, Dedetização, Descupinização e Desratização com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e todos os materiais necessários para a execução dos serviços, a serem executados nos prédios e instalações dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual
2020/27000/010286	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS	REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombo/morcego e limpeza de reservatórios de água, destinados a atender as Unidades Escolares, Ginásios de Esportes, Diretorias Regionais de Educação, Sede e Anexos desta Pasta, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo

Quadro 01 – Contratações anteriores

6.4. Comparando as contratações efetuadas, constatamos que são contratações similares e que não contemplam novas metodologias, tecnologias ou inovações na contratação;

6.5. No que tange ao modelo de contratação a necessidade pode ser atendida através da contratação de empresa do ramo e/ou seguimento de prestação de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em contrato;

6.6. A referida solução é largamente utilizada por outros entes federativos, podendo ser executada por várias empresas do ramo, das quais listamos algumas no quadro abaixo.

FORNECEDORES QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	
FORNECEDORES	CNPJ/COD. SUSEP
INSET MASTER BRASIL LTDA	19.827.650/0001-33
DEDETIZADORA TOCANTINS	03.434.799/0001-07
GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	09.384.382/0001-79
LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA	11.508.726/0002-37

Quadro 02 – Relação de fornecedores

7. ANÁLISE DA DEMANDA





7.1. O presente documento visa analisar a viabilidade de contratação para o atendimento de demanda formalizada em resposta ao **OFÍCIO/CIRCULAR/SECAD/Nº48/2023/GASEC, SGD nº 2023/23009/049798**. Cumpre ressaltar que as quantidades solicitadas refletem a comprovação da necessidade da aquisição para atendimento das demandas dos órgãos do Poder Executivo Estadual, conforme especificada no quadro abaixo:

ITEM	NOME DO ORGÃO	ÁREA (M²)	VALOR M²	VALOR TOTAL
1	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DO TOCANTINS	6.132	R\$ 4,26	R\$ 26.122,32
2	AGENCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS	2.880	R\$ 4,26	R\$ 12.268,80
3	AGENCIA TOCANTINENSE DE METROLOGIA	6.000	R\$ 4,26	R\$ 25.560,00
4	AGENCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTR. E FISCA. DE SERV.	4.800	R\$ 4,26	R\$ 20.448,00
5	AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	11.724	R\$ 4,26	R\$ 49.944,24
6	CONTROLADORIA GERAL	7.200	R\$ 4,26	R\$ 30.672,00
7	INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIAS DO ESTADO DO TOCANTINS	12.304	R\$ 4,26	R\$ 52.415,04
8	INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS	28.000	R\$ 4,26	R\$ 119.280,00
9	INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS	34.800	R\$ 4,26	R\$ 148.248,00
10	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS	4.428	R\$ 4,26	R\$ 18.863,28
11	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	914.952	R\$ 4,26	R\$ 3.897.695,52
12	PROCURADORIA GERAL	10.400	R\$ 4,26	R\$ 44.304,00
13	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	144.052	R\$ 4,26	R\$ 613.661,52
14	SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	2.640	R\$ 4,26	R\$ 11.246,40
15	SECRETARIA DA CULTURA	7.692	R\$ 4,26	R\$ 32.767,92
16	SECRETARIA DA FAZENDA	144.884	R\$ 4,26	R\$ 617.205,84
17	SECRETARIA DA MULHER	1.908	R\$ 4,26	R\$ 8.128,08
18	SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	1.908	R\$ 4,26	R\$ 8.128,08





19	SECRETARIA DA SAÚDE	89.228	R\$ 4,26	R\$ 380.111,28
20	SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESEN. URBANO	4.940	R\$ 4,26	R\$ 21.044,40
21	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	32.384	R\$ 4,26	R\$ 137.955,84
22	SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA	607.092	R\$ 4,26	R\$ 2.586.211,92
23	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	4.848	R\$ 4,26	R\$ 20.652,48
24	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	42.768	R\$ 4,26	R\$ 182.191,68
25	SECRETARIA ESTADUAL DOS POVOS ORIGINARIOS E TRADICIONAIS DO TOCANTINS	1.908	R\$ 4,26	R\$ 8.128,08
VALOR TOTAL		2.129.872		R\$ 9.073.254,72

Quadro 03 – Relação demandas de órgãos com preços estimados- serviços de controle de pragas, incluindo: desinsetização, desratização e descupinização, Obs. (Pesquisa de preços realizada no portal banco de preços na data de 24/08/2023).

ITEM	NOME DO ORGÃO	ÁREA (M²)	VALOR M²	VALOR TOTAL
1	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DO TOCANTINS	1.840	R\$ 9,37	R\$ 17.240,80
2	AGENCIA TOCANTINENSE DE METROLOGIA	1.800	R\$ 9,37	R\$ 16.866,00
3	AGENCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS	864	R\$ 9,37	R\$ 8.095,68
4	AGENCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTR. E FISCA. DE SERV.	1.440	R\$ 9,37	R\$ 13.492,80
5	AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	3.544	R\$ 9,37	R\$ 33.207,28
6	CONTROLADORIA GERAL	2.160	R\$ 9,37	R\$ 20.239,20
7	INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIAS DO ESTADO DO TOCANTINS	3.692	R\$ 9,37	R\$ 34.594,04
8	INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS	8.400	R\$ 9,37	R\$ 78.708,00
9	INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS	10.440	R\$ 9,37	R\$ 97.822,80
10	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCATINS	1.332	R\$ 9,37	R\$ 12.480,84
11	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	275.752	R\$ 9,37	R\$ 2.583.796,24





12	PROCURADORIA GERAL	3.120	R\$ 9,37	R\$ 29.234,40
13	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	43.216	R\$ 9,37	R\$ 404.933,92
14	SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	792	R\$ 9,37	R\$ 7.421,04
15	SECRETARIA DA CULTURA	2.308	R\$ 9,37	R\$ 21.625,96
16	SECRETARIA DA FAZENDA	43.484	R\$ 9,37	R\$ 407.445,08
17	SECRETARIA DA MULHER	572	R\$ 9,37	R\$ 5.359,64
18	SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	572	R\$ 9,37	R\$ 5.359,64
19	SECRETARIA DA SAÚDE	26.764	R\$ 9,37	R\$ 250.778,68
20	SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESEN. URBANO	1.480	R\$ 9,37	R\$ 13.867,60
21	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	9.716	R\$ 9,37	R\$ 91.038,92
22	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	182.396	R\$ 9,37	R\$ 1.709.050,52
23	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	1.456	R\$ 9,37	R\$ 13.642,72
24	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	12.816	R\$ 9,37	R\$ 120.085,92
25	SECRETARIA ESTADUAL DOS POVOS ORIGINARIOS E TRADICIONAIS DO TOCANTINS	572	R\$ 9,37	R\$ 5.359,64
VALOR TOTAL		640.528		R\$ 6.001.747,36

Quadro 04 – Relação demandas de órgãos com preços estimados- serviços de controle de pombos, incluindo limpeza e desinfecção da área, Obs. (Pesquisa de preços realizada no portal banco de preços na data de 24/08/2023).

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a definição dos valores supra descritos, a pesquisa de preços foi realizada utilizando os seguintes parâmetros:

- I- Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;
- II- Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, disponível no endereço eletrônico www.bancodeprecos.com.br;

8.2. O valor médio apresentado no quadro acima, tendo como base na pesquisa de





preços, será de **R\$ 15.075.002,08** (Quinze Milhões, Setenta e Cinco Mil Dois Reais e Oito Centavos).

8.3. Por se tratar de um levantamento meramente estimativo de preços, os valores acima mencionados, não devem em nenhuma hipótese, vincular e/ou estabelecer compromisso futuro para a CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A presente solução não admite o parcelamento do objeto, devido tratar-se de apenas um item.

10. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

10.1. A contratação se efetivará no decorrer do exercício de 2023, estando alinhada com os instrumentos de Planejamento estratégico do Governo Estadual – PPA 2020/2023, bem como à Lei Orçamentária vigente, com previsão de recursos necessários para atendimento do objeto mencionado;

10.2. A despesa com a execução do contrato correrá à conta da dotação orçamentária constante do vigente Orçamento Geral do Estado, prevista para atender as despesas de custeio, nos termos do Decreto de execução orçamentário-financeira do Poder Executivo.

U O	UNIDADE	SIGLA	AÇÃO	FONTE
24950	FUNDO DE GESTÃO DE PESSOAS E RECURSOS HUMANOS	FUNGERP	4199	1.759.0000240
24870	FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS	FUNSAÚDE	4196	1.759.0000242
23010	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	SECAD	2194	1.500.0000000

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

11.1. A solução deverá propiciar um processo de aquisição com economicidade, eficácia e eficiência, viabilizando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

11.2. Com a presente contratação será possível atender a demanda específica dos diversos órgãos do poder Executivo Estadual, quanto suas atividades de





responsabilidade, atendendo missões institucionais e questões de sanidade nos ambientes de trabalho;

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

13. VIABILIDADE

13.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, exarado nos termos da **Instrução Normativa nº 40 de 22 de maio de 2020**, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas e os demais aspectos normativos, conclui pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO** – uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos elencados atendem de forma consentânea às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis, pelo que **RECOMENDAMOS** o prosseguimento da pretensão contratual nos moldes aqui estabelecidos.

14. ASSINATURAS (assinatura eletrônica)

Palmas – TO, aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

Elaborado por:

JONAS AIRES DA SILVA
Assistente Administrativo

Conferido por:

GIORDANO BRUNO GOMES MILHOMEM REIS
Gerente de Logística e Estudos Técnicos

ALEX MENDES NASCIMENTO
Gerente Geral de Administração



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

DORIS RAFAEL LEITE DE ARAÚJO
Diretor de Logística e Compras Corporativas

Aprovado por:

CLEOMAR ARRUDA SILVA
Superintendente de Administração e Finanças

Autorizo, observados os aspectos legais, formais e éticos.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CÉSAR BENFICA FILHO EM 14/09/2023 12:14:38

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 14/09/2023 11:59:40

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sod.to.gov.br/verificador> informando o código: 7F35805D01650E21

